



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE -MG

RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2024, destinados aos Serviços e Programas Socioassistenciais, ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD-PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal Nº 944, de 20 de julho de 2026 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que estabelecem as diretrizes da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;

CONSIDERANDO as normas que regulamentam o financiamento e a transferência de recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos destinados aos Serviços, Programas e Projetos têm sua prestação de contas submetida à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, contendo os demonstrativos da execução física e financeira dos recursos federais recebidos e executados no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social acerca da execução dos recursos, da documentação apresentada, da finalidade das despesas realizadas e do cumprimento das ações previstas no planejamento da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2026 e registrada sob a ATA nº 115;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Oeste/MG, referentes ao exercício de 2024, destinados às ações da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º compreende a análise e deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sobre a execução dos recursos destinados às seguintes ações, serviços, programas e índices de gestão:

I – Serviços e Programas Socioassistenciais, vinculados ao cofinanciamento federal da Política de Assistência Social:

a) Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica;

b) Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, **não tendo sido constatada execução financeira dos referidos recursos no exercício;**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE -MG

c) Ações de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 no âmbito do SUAS, destinadas à aquisição e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, **não tendo sido constatada execução financeira dos referidos recursos no exercício;**

II – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

III – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD-PBF.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após análise dos documentos apresentados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, comprovou a alocação e a execução de recursos próprios do Município, consignados no orçamento municipal e executados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo do exercício de 2024, destinados ao financiamento e à execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e demais normas aplicáveis ao financiamento da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS também constatou a aplicação e execução de recursos oriundos do cofinanciamento estadual destinados à execução das ações, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no Município, conforme demonstrativos e documentos apresentados pelo órgão gestor, observadas as respectivas finalidades e normas de utilização dos recursos.

Art. 4º A análise realizada pelo Conselho considerou a compatibilidade da aplicação dos recursos com as respectivas finalidades, a execução dos serviços, programas e ações socioassistenciais, bem como a utilização dos recursos próprios municipais e dos recursos provenientes do cofinanciamento estadual e federal, conforme a documentação apresentada pelo órgão gestor.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE -MG

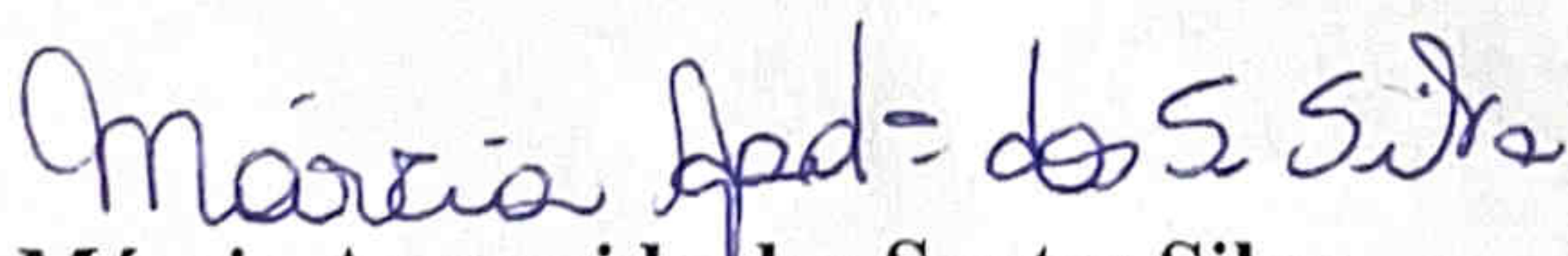
Art. 5º A presente aprovação fundamenta-se nos demonstrativos de execução financeira, documentos comprobatórios das despesas, relatórios de execução e demais documentos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como nas informações registradas nos sistemas oficiais de prestação de contas disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da execução dos recursos permanecerão sob guarda do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá registrar sua deliberação no Sistema Agiliza SUAS, disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 17 de setembro de 2026.


Márcia Aparecida dos Santos Silva

Presidente do CMAS